



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO N° 049/2024 **DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre rescisão de contrato e processo administrativo promovido em face da empresa MAYRELIS CONTRUTORA LTDA e dá outras providências.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita do Município de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a empresa MAYRELIS CONTRUTORA LTDA contratada no Processo Licitatório nº 020/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, foi devidamente notificada para cumprir integralmente o contido no Contrato com a conclusão da obras contratadas, e que restou inadimplido por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa foi cientificada do descumprimento das cláusulas contratuais, bem como, para que procedesse a retomada das obras que encontravam-se paralisadas por culpa da contratada, o que não fez;

CONSIDERANDO que foram proporcionadas várias oportunidades para que a empresa executasse todos os serviços objetos do contrato nº 035/2022, inclusive tendo sido deferidos aditamentos de prazo de conclusão dos serviços;

CONSIDERANDO que fora, excepcionalmente, deferida novo aditamento de prazo e que a empresa sequer se dignou a assinar o respectivo termo, tendo abandonado a obra conforme noticiado pelo Engenheiro do Município e comprovado *in loco*;

CONSIDERANDO que a empresa deixou de responder e de prestar informações e, ainda, de cumprir as determinações para sanear o problema supra aludido, com base nos princípios da Eficiência, Moralidade e Legalidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pela aplicação das penalidades previstas na Lei 14133/2021;

CONSIDERANDO o interesse público e o poder dever da administração em aplicar as penalidades cabíveis na seara administrativa:



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada, a **RESCISÃO** do contrato nº 035/2022 e posteriores Termos Aditivos, por culpa exclusiva da contratada.

Art. 2º - Fica **DECRETADA**, cumulativamente, a **PENALIZAÇÃO** à empresa MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 38.426.923/0001-82, constante de pena de **MULTA MORATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) do total do contrato, conforme previsto no edital de licitação, além da Sanção Administrativa constante em **PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, pelo prazo de 03 (tres) anos, tudo de conformidade com o determinado no Edital do Pregão.

Art. 3º - Determino a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a inclusão da empresa requerida no rol de apenados daquela Corte de Contas.

Art. 4º - Determino ao Setor de Contabilidade do município para que cancele todos os empenhos em aberto referentes ao contrato nº 035/2022.

Art. 5º - Determino à Lançadoria Municipal para que proceda as medidas administrativas necessárias para inclusão da multa na dívida ativa municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 11 de outubro de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. De Serviços Administrativos

